



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.855, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.789, de 26 de abril de 2022, que autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR

ARTIGO 1º. Fica o artigo 1º, da Lei nº 1.789, de 26 de abril de 2022, vigendo com a seguinte redação:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 761, de 17 de junho de 1991 em sua atual redação, que cria o Distrito Industrial do Município de Cândido Rodrigues e Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 10 de março de 2022 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da **matrícula nº 42.933** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição: "UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Área Desmembrada Gleba "3", situada no Município de Cândido Rodrigues, Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas confrontações: Tem início no ponto 7E, de (coordenadas UTM, "Não Ajustada"- (E-745.564,92) e (N-7.641.346,71), cravado na divisa com a área da Gleba "2" Área Desmembrada (matrícula nº 42.932) e na confrontação com Gleba "B3" - Anel Viário, que interliga a Avenida Geraldo Frare à Rodovia Vicinal Libero Formigoni (CR-1) (matrícula nº 33.512); a divisa segue em direção à Avenida Geraldo Frare, com os seguintes rumos e distâncias: ponto 7E-5F, rumo 15°06'18"SW e 30,00ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a Área Remanescente (matrícula nº 42.934) segue do ponto 5F-6F; rumo 87°40'57"SW e 30,48ms; daí, segue em curva à direita do ponto 6F-7F, com raio de 25,00m e um desenvolvimento de 17,98m; segue do ponto 7F-8F; rumo 51°24'57"NW e 38,00ms; sendo que aqui a divisa, deflete à direita e segue na mesma confrontação, segue do ponto 8F-9F; rumo 37°29'39"NE e 37,30ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



com a área da Gleba "2" - Área Desmembrada (matricula n° 42.932) segue do ponto 9F-7E; rumo 65°1752"SE e 68,26ms; chegando assim ao ponto de início.-, perfazendo uma área total de 3.072,90 metros quadrados", à empresa: **DIEGO GABRIEL MALAMAN EIRELLI**, CNPJ 27.376.204/0001-88, com sede na Rua Nadir Civolani, 120, Arca da Aliança, Cândido Rodrigues/SP, para que no local funcione a nova sede da referida empresa, conforme condições e especificações constantes da Ata e Autorização expedidas pelo Conselho Diretor do PLADEIN.

ARTIGO 2º. Permanece em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.789, de 26 de abril de 2022.

ARTIGO 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 07 de março de 2023.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município

SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR